


PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12.452/2020

Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes na forma que menciona.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19, em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, o contido em Art. 55 da Lei nº 1.886 - De 15 de Setembro de 1994 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Do Município, Das Autarquias E Das Fundações Municipais que dispõe que o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio.

CONSIDERANDO, o contido em Arts. 10, I e 189, II da Lei Orgânica Municipal que incumbe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos.

RESOLVE

Art.1º - Fica estabelecido que o horário semanal de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, a partir do dia 22 de abril de 2020, e até disposição em contrário, será das 07h30m às 13h00min.

Parágrafo único - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pela presente Portaria.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento, através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias.

§1º - O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de:

I – justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Portaria;

II – análise prévia da Secretaria Municipal da Administração.

§2º - Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida nesta Portaria, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 04 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

I - II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 4ª (quarta) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto e ou folha ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria **NÃO SE APLICA** a servidor público ou empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – aos servidores públicos que, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa, Rodoviária Municipal, Cemitério Municipal ou laborem no exercício de atividades essenciais, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Bandeirantes, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Este Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

Município de Bandeirantes, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O Nº 3.186/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo COVID 19 no Estado do Paraná;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 003, de 15 de abril de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispoendo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais nºS 3.173/2020, 3.174/2020, 3.175/2020, 3.176/2020, 3.177/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.181/2020, 3.182/2020 e 3.183/2020;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para

evitar a transmissão comunitária da COVID-19, até ulterior deliberação, no âmbito do município de Bandeirantes.

§ 1º será obrigatório o uso de máscaras aos usuários/consumidores:

I – para locomoção em vias públicas no município de Bandeirantes;

II – para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais constantes em Decretos anteriores;

III – para acesso aos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

IV – para o acesso em repartições públicas e privadas;

V – para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

VI – para aquelas pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e, estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

VI – para embarque no transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;

VII – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme Nota Informativa do Ministério da Saúde - nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.(https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PRONTUÁRIO ESCOLAR, REGISTRO DE CLASSE E NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1740/000	04001206082001203 53390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Maicon Henrique Albano

Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.450/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de pensionistas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Srª. HELENA EUGENIA DE MATOS, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 082644 01 55 2020 4 00028 088 0010635 11, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.451/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de inativos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Srª. MARIA NADIR DE SOUZA, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº082644 01 55 2020 4 00028 157 0010704 19, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 14-04-2020 À 17-04-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 16/03/20 A 30/03/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	16/03/20 A 16/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	18/03/20 A 18/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	20/03/20 A 20/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	23/03/20 A 23/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	27/03/20 A 27/03/20	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	30/03/20 A 30/03/20	R\$ 40,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
CNPJ 75.624.478/0001-91

PORTARIA Nº: 055 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Carlos Elias Tostes	2019/2020	16/04/20 até 05/05/20
Rene Luiz Marquez	2018/2019	06/04/20 até 05/05/20
Wilson Augusto Pires	2017/2018	01/04/20 até 30/04/20

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 06 de abril de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias e elevar a meta físico financeira em 25 % (vinte e cinco) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 2.370,80 (dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 9.485,17 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseze centavos) para R\$ 11.855,97 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

PEDRO ALEJANDRO YNTERIAN
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

HERMANN CRISTOPHER BRUN
PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LT
Contratada

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MANN & CIA LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, à Licença Ambiental Simplificada de número 118492 válida até 23/11/2020, para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengés/PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MANN & CIA LTDA - ME, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, à Renovação de Licença Ambiental Simplificada para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengés/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 2.141/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração

0160 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada.....200.000,00

0170 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar.....100.000,00

0180 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

0300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....600.000,00

02.005 – Divisão de Transporte

04.122.0404.2-0151 – Manutenção da Divisão de Transporte

0450 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....600.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09-001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.0810.2-065 – Benefícios Eventuais (CRAS) – Prot. Soc. Bas.

3070 0000 01.07.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....300.000,00

Total.....2.300.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONVITE

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO** e Presidente do **CONGET, Sr. RUY ROBSON CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de **CONVIDAR** Vossa Senhoria e Família, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE**, para tratar do seguinte assunto:-

- REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR - 3ª FASE

Que realizar-se na forma digital, através do sitio eletrônico oficial da Prefeitura sendo: www.bandeirantes.pr.gov.br, que se iniciará as 08h30min do dia 19 de maio de 2020, finalizando as 23h59min do dia 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 34/2020-PMB - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	1.500,00	18.000,00
V A L O R T O T A L					18.000,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020– PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.
VALOR: 2.510,20 (dois mil quinhentos e dez reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
Herenice de Fatima da Silva
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 17.599,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700/000	04001185421800203 44490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Lucas Lippel
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55” (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380/000	02001041220404201 34490520000	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
Flavio Luiz Massao Miyashiro
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	02	UND	SMART TV LED 55” AOC 55U6295-78G ULTRA HD 4K WIFI, HDR, XMART PRETO	2.659,00	5.318,00
V A L O R T O T A L					5.318,00

Para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55” (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 02 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

CRISTIANE GAÇADOR ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR e Presidente do Comitê e Controle do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Bandeirantes, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.182/2020, de 30/03/2020, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os Agentes Comunitários de Saúde, abaixo discriminado, excepcionalmente e temporariamente, para integrar a Comissão Técnica a que se refere o § 2º, do art. 3º, do decreto nº 3.182/2020, objetivando , dentre as atribuições estabelecidas no referido decreto, o combate, fiscalização, controle e prevenção do Coronavírus - COVID-19 em nosso município.

- Edson da Silva Ribeiro – CPF 85282871904
- Elaine Magna da Costa Rocha – CPF 03818397961
- João Carlos Montovani – CPF 059093549-65
- Amanda Ravagnani Monteiro – CPF 06634155941
- Paulo Sérgio Gouveia - CPF 08402536999
- Paulo César Fábio – CPF 00599952970

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR, estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.


CRISTIANE GAÇADOR ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde.